ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Mesa Diretora
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ Nº001/2024.

ALTERA O ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MACAÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais deliberou e Eu promulgo a seguinte,

Art. 1º. O artigo 53 da Lei Orgânica municipal de Macaé passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 53. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, com direito à uma reeleição dos seus membros, no mesmo cargo, na eleição subsequente.

Parágrafo único. Não serão consideradas para fins de inelegibilidade as composições eleitas antes de 07.01.2021, salvo configurada a antecipação fraudulenta das eleições.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Macaé, 26 de agosto de 2024.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente

George Jardim
Primeiro Vice Presidente

Paulo Paes
Segundo Vice Presidente

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Professor Michel
Primeiro Secretário

José Prestes
Segundo Secretário

Justificativa:

A presente emenda visa adequar a Lei Orgânica do Município de Macaé ao entendimento jurisprudencial, no que tange a possibilidade de reeleição dos membros da mesa diretora.